PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Estabelece as diretrizes para a Política Municipal de Assistência a Cuidadores de Pessoas Idosas, no âmbito do município de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para a Política Municipal de Assistência a Cuidadores de Pessoas Idosas no município de Natal-RN, com a finalidade de promover o pleno exercício das atividades do cuidador da pessoa idosa.

Art. 2º. Considera-se cuidadora de pessoas idosas, para os efeitos desta Lei, as pessoas que cuidem a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou pelos responsáveis diretos pelos idosos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos da pessoa idosa assistida, seja temporária ou permanentemente.

Parágrafo único. As pessoas cuidadoras de idosos podem atuar em Instituições Especializadas, como casas de repouso, Clínicas e hospitais, entre outros, assim como no ambiente doméstico, na residência da pessoa idosa assistida ou de seus familiares.

Art. 3º. As condições de trabalho do profissional cuidador de pessoa idosa são regulamentadas pela Lei Complementar nº 150, de 01 de junho de 2015 (Lei dos Trabalhadores Domésticos), visto que encontram-se classificados pela Classificação Brasileira de ocupações (CBO) sob o nº 5162-10.

Parágrafo único. Não fazem parte da rotina do profissional cuidador da pessoa idosa as técnicas e os procedimentos inerentes a profissões legalmente estabelecidas, particularmente, na área de enfermagem.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Art. 4º. A Política Municipal de Assistência a Cuidadores de Pessoas Idosas pautar-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – promoção da atividade do profissional cuidador da pessoa idosa na sociedade;

II – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre as atividades do profissional cuidador da pessoa idosa; e

III – viabilização de formas de capacitação e qualificação do cuidador da pessoa idosa.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for necessário.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em 21 de julho de 2023.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

JUSTIFICATIVA

A atenção à saúde das pessoas idosas exige conhecimento sobre as alterações que são decorrentes do processo natural de envelhecimento, e também sobre as doenças típicas dessa etapa do ciclo da vida, como a compreesnão de todo o meio em que os idosos vivem.

O envelhecimento, quando acompanhado de limitações funcionais, exige cuidados em várias áreas que precisam ser abordadas por profissionais habilitados a reconhecer os distúrbios típicos das doenças ligadas ao envelhecimento, para garantir um atendimento adequado.

Neste sentido, importante salientar que apesar dos esforços despendidos para garantir uma velhice cada vez mais ativa e saudável, a maioria das pessoas idosas experimentam algum tipo de fragilidade nessa fase da vida, vindo precisar de ajuda e ou de pessoas que as assistam e cuidem.

A falta de compreensão das alterações, tanto orgânicas quanto psicológicas, sofridas pela pessoa idosa, fazem, por vezes, surgir um ambiente de estresse, o que pode ser evitado quando a pessoa idosa é bem conduzida por profissionais cuidadores capacitados, visto que conseguirão uma melhor evolução clínica e até quanto a qualidade de vida, evitando-se as complicações e, consequentemente, reduzindo-se a demanda pelos serviços de saúde de um modo geral, em especial quanto a medicações e internações.

Não se pode esquecer que "*Cuidar é muito mais de que apenas um ato; cuidar é uma atitude. Requer conhecimento, responsabilidade, mas também afetividade, de ser humano entre ser humano*".

Importante salientar que cada fase da vida exige cuidados específicos, da infância à velhice. E para qus as pessoas idosas tenham cada mais vez cuidados especializados que possam lhes proporcionar manutenção da qualidade de vida, necessário que sejam realizados por profissionais cuidadores capacitados para cuidar do público de pessoas idosas.

O profissional cuidador de pessoas idosas possuem conhecimentos e habilidades que os habilitam a auxiliar e prestar cuidados as pessoas idosas, sejam de ordem física ou psicológica, além de que fazem companhia apra a pessoa idosa em seu dia-a-dia, uma vez que estar presente na rotina da pessoa idosa é algo fundamental para a saúde mental da pessoa idosa nessa fase da vida.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Importante ressaltar que as atividades desenvolvidas pelo profissional cuidador de pessoa idosa são elencadas na Lei Complementar nº 150, de 01 de junho de 2015 (Lei dos Trabalhadores Domésticos), sendo classificadas sob o nº 5162-10, da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Por fim, nobres Vereadores e Vereadoras, considerando que a presente proposição visa, além do cumprimento dos dispositivos legais, o respeito ao profissional cuidador de pessoa idosa, fazendo com que tenham resguardados seus direitos, proporcionando um exercício pleno, capaz, seguro e humano a todas as pessoas idosas que ficarem sob seus cuidados.

Neste sentido e, convicto da relevância da presente propositura, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Palácio Padre Miguelinho, em 21 de julho de 2023.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal